

DECRETO Nº 3.649 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA O ARTIGO 5º DO DECRETO 2.718/2011 QUE “REGULAMENTA OS ARTIGOS: 9º, 77, 113, 116, 123, 132, 139, 140, 146 E 160 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 60/2009”.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Patrocínio e;

Considerando a previsão legal de responsabilização dos servidores em decorrência do não cumprimento das normas de conduta.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 5º do decreto Municipal nº 2.718/2011 passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Todo servidor deverá programar suas férias junto à seu chefe imediato, sendo discricionário da administração o deferimento das férias quando ainda em período concessivo para o servidor.

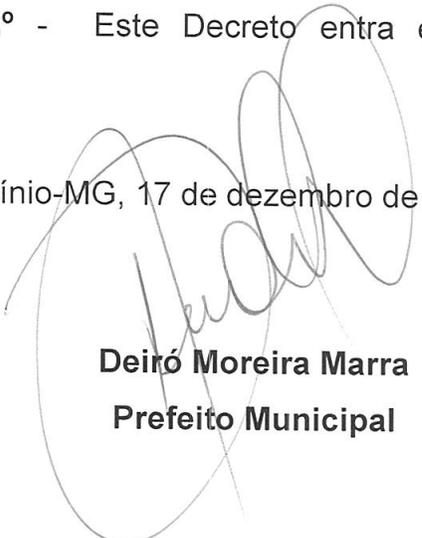
§ 1º – As Secretarias encaminharão as concessões de férias de seus servidores com parecer do Secretário à Coordenadoria de Gestão de Pessoas no máximo até o dia 16(dezesseis) de cada mês.

§ 2º – O profissional do magistério pertencente ao Quadro Setorial da Educação, em exercício nas escolas, gozará o seu período de férias regulamentares durante as férias escolares, por 30 (trinta) ¹

dias consecutivos, durante o mês de janeiro.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de dezembro de 2019.



Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal